



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº. 197/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA – DT, CAPS E UPA, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº047/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA F. CARDOSO & CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP:68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, com endereço à Av. Almirante Barroso ,nº 750, Marco, Belém – Pará, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 04.949.905/0001 – 63, representada pelo Sr. Márcio Vinícius Ferreira de Oliveira, titular do CPF: 770.867.082-91, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

LÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA – DT, CAPS E UPA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. CAPS/UPA	VL UNIT	VL TOTAL
5	Ácido Ascórbico 100 Mg/MI Injetável	HYPOFARMA	Ampola	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50
7	Água Destilada Injetável 10 MI	ISOFARMA	Ampola/10 ml	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
8	Água Destilada Injetável 1000 MI	FRESEIUSK	Frasco	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
13	Azitromicina 500 Mg	MEDQUIMICA	COMP	370	R\$ 1,00	R\$ 370,00
16	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10 MI	SAMTEC	Ampola	750	R\$ 1,05	R\$ 787,50
22	Carbamazepina 200 Mg Comprimido	NEO QUIMICA	COMP	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
30	Cetoconazol; Dipropionato De Betametasona; Sulfato De Neomicina 20 Mg/G + 0,5 Mg/G + 2,5 Mg/G Cr Derm Ct Bg Al X 30g	PHARLAB	Bisnaga	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
54	Cloridrato De Ranitidina 25 Mg/MI 2 MI	TEUTO	Ampola	1.870	R\$ 0,86	R\$ 1.608,20
60	Dexametasona 4 Mg	NOVA FARMA	Ampola	4.505	R\$ 1,23	R\$ 5.541,15
64	Diclofenaco Injetável 75 Mg	HIPOLABOR	Ampola	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
78	Fenobarbital 100 Mg/MI 2 MI	CRISTALIA	Ampola	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
79	Fenobarbital 200mg/2ml Injetável	UNIÃO	Ampola	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

81	Fosfato De Sódio Dibásico Heptahidratado; Fosfato De Sódio Monobásico Monohidratado (160 + 60)Mg/MI 130 MI	NATULAB	Frasco	2.370	R\$ 7,40	R\$ 17.538,00
82	Furosemida 10 Mg/MI	TEUTO	Ampola	3.780	R\$ 0,80	R\$ 3.024,00
90	Haloperidol 5 Mg Comprimido	U. QUIMICA	COMP	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
97	Hidrocortisona 500 Mg	U. QUIMICA	Ampola	2.390	R\$ 9,80	R\$ 23.422,00
107	Lorazepam 1mg	NEO QUIMICA	COMP	150	R\$ 0,04	R\$ 6,00
108	Losartana Potássica 25 Mg	BIOLAB	COMP	870	R\$ 0,85	R\$ 739,50
125	Nitrofurantoina 2.0 Mg/G Pom Ct Bg X 30 G	MANTECORP	BISNAGA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
126	Nitroglicerina 10mg/MI Sol. Inj. 10 MI	CRISTALIA	Ampola	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
127	Nitroprusseto De Sódio+ Diluente 5 Frasco 50 Mg	HYPOFARMA	Ampola	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
129	Oxacilina Sódica 500 Mg	ARISTON	Ampola	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
135	Risperidona 3 Mg	CRISTALIA	COMP	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
141	Solução Fisiológica 0,9% 100 MI	HALEXISTAR	Frasco	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
TOTAL GERAL						R\$ 75.279,85

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento:

2.1 - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor total de **R\$ 75.279,85 (Setenta e cinco duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência:

3.1 - A vigência do objeto deste Contrato é de **14/10/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária:

4.1 - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação:

10.302.004.2.176.1089.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.302.004.2.101.0854.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.303.004.2.178.0980.3.3.90.32.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço:

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais abaixo designadas: A Enfermeira **Neide Mara Pereira de Sousa**, responsável do **CAPS/AD** titular do CPF: 206.266.572-53, a Enfermeira **Ana Emília Gomes Macedo**, titular do CPF Nº 802.522.572-00, responsável da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**; e a Enfermeira Maria Albanice Pereira Leal; responsável pelo **DAB**.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto (**MEDICAMENTOS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

- b)** A entrega dos medicamentos deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g)** **Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- h)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- m)** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos medicamentos que não esteja de acordo com as especificações constantes no **Termo De Referencia do edital**.
- n)** Os medicamentos deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- o)** Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- p)** Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.
- q)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- r)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- s)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- t)** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 047/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9.1 - A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 14 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE

Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
 Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO

F. CARDOSO E CIA LTDA
 CNPJ: 04.949.905/0001-63
 Márcio Vinícius Ferreira de Oliveira
 CPF: 770.867.082-91

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____